



HOMOLOGAÇÃO	
D.M.	22 / 3 / 99
D.O.U.	23 / 3 / 99 Seção 1 P. 7
ATO:	PM 573 de 22/3/99
D.O.U.	26 / 3 / 99 Seção I P. 25

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Associação Educacional de Ensino Superior		UF SP
ASSUNTO: Aprovação de alterações do Regimento Unificado da União das Faculdades dos Grandes Lagos		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSO N.º: 23000.012704/98-81		
PARECER N.º: CES 205/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 24-2-99

**II - VOTO DO RELATOR**

Acolho o exposto no Relatório 018/99, da Coordenação-Geral de Legislação e Normas da Educação Superior da SESu/MEC, e manifesto-me favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o texto do Regimento Unificado da União das Faculdades dos Grandes Lagos, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão  
Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1999.

Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

205/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

205/99 305

**RELATÓRIO N.º 018/99**  
**INTERESSADO: UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS**  
**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO**  
**PROCESSO N.º 23000.012704/98-81**

## **HISTÓRICO**

A Diretora Presidente da Associação Educacional de Ensino Superior, entidade mantenedora da União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO, por meio do Ofício n.º 128/98, datado de 26 de dezembro de 1998, solicita aos setores competentes do Ministério da Educação e do Desporto/MEC a análise e aprovação das alterações inseridas no Regimento da mantida suso mencionada.

A União das Faculdades dos Grandes Lagos, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, constitui estabelecimento isolado de ensino superior.

O pleito foi devidamente instruído, isto é, foi juntado ao mesmo, além do Ofício de encaminhamento do pedido, cópia da Ata da Reunião do Conselho Departamental da União das Faculdades dos Grandes Lagos e da Ata da Reunião Extraordinária da Associação Educacional de Ensino Superior aprovando as alterações requeridas, ofício da Mantenedora, 01 (uma) via do Regimento em vigor e 03 (três) exemplares do novo Regimento a ser aprovado.

## **MÉRITO**

Conforme a Ata do Conselho Departamental da União das Faculdades dos Grandes Lagos, a alteração regimental é em função da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Considerando que o texto regimental proposto pela Interessada foi elaborado obedecendo aos ditames que servem de parâmetro para a aplicabilidade do ensino superior no Brasil.



306

Considerando, também, que foram acostados aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo entrave legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

## CONCLUSÃO

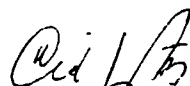
Diante do exposto, somos pelo envio da documentação em apreço à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações contidas no Regimento da União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior.

Brasília, 29 de janeiro de 1999.


  
Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior

  
Cid Santos Gesteira  
Gerente de Projetos/SESu/MEC

De acordo.

  
Abílio Afonso Baeta Neves  
Secretário de Educação Superior

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 018/99  
INTERESSADO: UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO  
PROCESSO N.º 23000.012704/98-81**

## **HISTÓRICO**

A Diretora Presidente da Associação Educacional de Ensino Superior, entidade mantenedora da União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO, por meio do Ofício n.º 128/98, datado de 26 de dezembro de 1998, solicita aos setores competentes do Ministério da Educação e do Desporto/MEC a análise e aprovação das alterações inseridas no Regimento da mantida suso mencionada.

A União das Faculdades dos Grandes Lagos, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, constitui estabelecimento isolado de ensino superior.

O pleito foi devidamente instruído, isto é, foi juntado ao mesmo, além do Ofício de encaminhamento do pedido, cópia da Ata da Reunião do Conselho Departamental da União das Faculdades dos Grandes Lagos e da Ata da Reunião Extraordinária da Associação Educacional de Ensino Superior aprovando as alterações requeridas, ofício da Mantenedora, 01 (uma) via do Regimento em vigor e 03 (três) exemplares do novo Regimento a ser aprovado.

## **MÉRITO**

Conforme a Ata do Conselho Departamental da União das Faculdades dos Grandes Lagos, a alteração regimental é em função da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Considerando que o texto regimental proposto pela Interessada foi elaborado obedecendo aos ditames que servem de parâmetro para a aplicabilidade do ensino superior no Brasil.


306

Considerando, também, que foram acostados aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, e não havendo entrave legal que possa obstar o pretendido pela Interessada, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

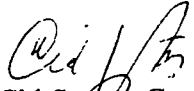
## CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo envio da documentação em apreço à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações contidas no Regimento da União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional de Ensino Superior.


Brasília, 29 de janeiro de 1999.

  
Valdenir Antonio Feliz  
Técnico em Assuntos Educacionais

À Consideração Superior

  
Cid Santos Gesteira  
Gerente de Projetos/SESu/MEC

De acordo.

  
Abílio Afonso Baeta Neves  
Secretário de Educação Superior